



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1.112/2019** **DE 11 DE JUNHO DE 2019**

***“Altera o artigo 2º da Lei 1.098/2018 de 13/12/2018 e dá outras providências.”***

Eu, Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.098, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - Para garantir o principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.*

*(...)”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.**

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Expediente**